



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 1.096/2021

em 23 de novembro de 2021

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

154/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que dentre as ações e políticas da atual administração está o incentivo e apoio às iniciativas na área de esportes;

Considerando a necessidade de melhor aproveitamento do Estádio Municipal Pedro Marin Berbel;

Considerando a necessidade de o clube de futebol cessionário fomentar projetos e ações visando implementar a arrecadação;

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, “CAPUT”, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.804, DE 27 DE MARÇO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 5.945, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI 6.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 ”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por
LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2021.11.24 14:44:29 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 3832/2021
Data: 24/11/2021 - Horário: 15:22
Legislativo - PLO 154/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

154/21

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, "CAPUT", DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.804, DE 27 DE MARÇO DE 2014,
ALTERADA PELA LEI Nº 5.945, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014
E LEI 6.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 1º, "caput", da Lei Municipal nº 5.804, de
27 de março de 2014, que "*Autoriza o município de Birigui a outorgar concessão de uso
do Estádio Municipal Pedro Marin Berbel ao Bandeirante Esporte Clube, nos termos que
especifica*", alterado pela Lei nº 5.945, de 5 de dezembro de 2014 e Lei 6.957, de 17 de
dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos
do § 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Birigui, autorizado a outorgar
concessão de uso, em caráter precário, dispensada a concorrência por tratar-se de
interesse público relevante, de toda a estrutura do Estádio Municipal "Pedro Marin
Berbel" ao Bandeirante Esporte Clube, entidade esportiva declarada de utilidade
pública pela Lei Municipal nº 77, de 19 de maio de 1950, pelo prazo de 48 (quarenta e
oito meses), prazo este que poderá ser renovado, a critério do Município, através de
Decreto."

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por
LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2021.11.24 14:44:10 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal